



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO N.º 0306/99

### APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área do lote de propriedade do **Sr. José Donizete Campos**, situado à Rua Quatro, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, com uma área total de **376,77 m<sup>2</sup>** (Trezentos e setenta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 11** (onze) da **quadra n.º 08** (oito), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG sob o n.º Matrícula 31.617 do livro n.º 2 - DT, folha n.º 101.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser o lote n.º 11 (onze) da quadra n.º 08 (oito).

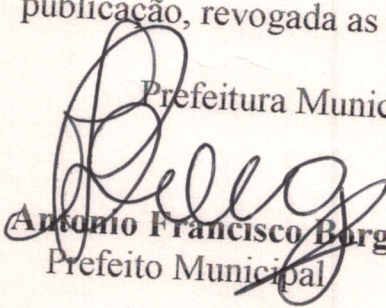
#### DECRETA:

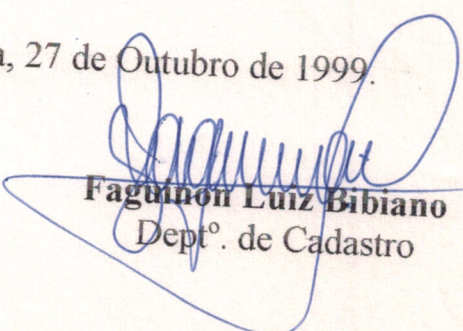
Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **158,18 m<sup>2</sup>** (Cento e cinquenta e oito metros e dezoito centímetros quadrados) de uma área total de **376,77 m<sup>2</sup>** (Trezentos e setenta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados) do lote n.º 11 (onze) da quadra n.º 08 (oito), passando esta área a denominar-se **lote n.º 11.01** (onze ponto zero um) da **quadra n.º 08** (oito).

Art. 2º - Fica constituído o **lote n.º 11** (onze) da **quadra n.º 08** (oito) com uma área total remanescente de **218,59 m<sup>2</sup>** (Duzentos e dezoito metros e cinquenta e nove centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 27 de Outubro de 1999.

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal

  
**Faguinho Luiz Bibiano**  
Dept.º de Cadastro